



MENSAGEM 001/2023

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 024/2023

Data: 24 / 02 / 2023
W. Miranda
Servido Responsável

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais pares a seguinte proposição que dispõe sobre **“Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, concede equiparação salarial aos servidores públicos que recebem abaixo do salário mínimo nacional e dá providências correlatas”**.

O presente reajuste tem por objetivo cumprir a política de valorização aos profissionais do magistério, como forma de valorização para com os profissionais da educação do município.

Ademais, pretende-se com o projeto de lei garantir o direito ao salário mínimo aos servidores do executivo, de modo a assegurar a percepção no valor mínimo legal do vencimento. Tal garantia, prevista no art. 39, § 3º, combinado com art. 7º, IV, ambos da Constituição Federal, garante que o servidor público não pode receber remuneração inferior ao mínimo, isto é, a remuneração total (a soma do vencimento com vantagens, gratificações, de cunho permanente) não seja abaixo do salário base.

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência.

Certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores, no ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Altaneira - CE, 14 de fevereiro de 2023


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 024/2023

Data: 14 / 02 / 2023

L. Miranda

Servido Responsável

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE RECEBEM ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE ENCAMINHOU PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial em percentual de 15% (quinze por cento) aos Professores Efetivos da Educação Básica Municipal, incidido sobre o Salário – Base dos mesmos o aumento, em todas as suas Classes e Carga Horária, conforme anexo II e III, parte integrante desta Lei.

§ 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Altaneira, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério o profissional investido no cargo de Professor de Educação Básica em todos os seus níveis, em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental.

Art. 2º. Fica concedida equiparação salarial ao mínimo nacional aos servidores municipais que recebam abaixo do Salário Mínimo Nacional, com direito a percepção dos valores retroativos a 01 de janeiro de 2023.

§2º. Os servidores municipais que tiverem direito a equiparação salarial com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 será concedido aumento salarial a partir da sanção da presente Lei, incididos sobre a remuneração equivalente ao Salário Mínimo Nacional.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir folha de pagamento complementar, referente às competências do exercício financeiro de 2023 que não tenha sido pago o Piso do Magistério, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a vigorar a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 17 de janeiro de 2023 para os pagamentos dos profissionais do Magistério e retroagindo os efeitos a partir do dia 01 janeiro de 2023 para os servidores que receberam salários abaixo do mínimo nacional vigente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de Fevereiro de 2023.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	SIMB	VENC DEZ/202 2	JANEIRO/ 2023	FEVEREIRO 2023
Agente Fazendário	AFA	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Agente Sanitário	ASA	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Agente Social	ASO	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Atendente Consultório Dentário	ACD	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Auxiliar Serviços Gerais	ASG	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Conselheiro Tutelar	CTU	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Copeiro(a)	COP	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Guarda Municipal	GMN	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Porteiro	POR	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Recepcionista	REC	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Técnico Agrícola	TAG	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Vigia	VIG	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00
Zelador	ZEL	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (40HRS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS DEZ/22	VENCIMENTOS JAN/23
Professor Especial	E	R\$ 4.108,36	R\$4.724,61
	F	R\$ 4.233,03	R\$4.867,98
	G	R\$ 4.361,92	R\$5.016,21
	H	R\$ 4.495,02	R\$5.169,27
	I	R\$ 4.632,17	R\$5.327,00
	J	R\$ 4.773,68	R\$5.489,73
	L	R\$ 4.919,09	R\$5.656,95
Professor I	A	R\$ 4.332,78	R\$4.982,70
	B	R\$ 4.465,87	R\$5.135,75
	C	R\$ 4.603,19	R\$5.293,67
	D	R\$ 4.744,56	R\$5.456,24
	E	R\$ 4.890,11	R\$5.623,63
	F	R\$ 5.039,71	R\$5.795,67
	G	R\$ 5.193,54	R\$5.972,57
	H	R\$ 5.351,58	R\$6.154,32



GABINETE DO PREFEITO

	I	R\$ 5.513,82	R\$6.340,89
	J	R\$ 5.680,11	R\$6.532,13
	L	R\$ 5.850,60	R\$6.728,19
Professor II	A	R\$ 5.239,37	R\$6.025,28
	B	R\$ 5.397,42	R\$6.207,03
	C	R\$ 5.559,47	R\$6.393,39
	D	R\$ 5.729,97	R\$6.589,47
	E	R\$ 5.904,69	R\$6.790,39
	F	R\$ 6.083,45	R\$6.995,97
	G	R\$ 6.266,41	R\$7.206,37
	H	R\$ 6.457,64	R\$7.426,29
	I	R\$ 6.653,07	R\$7.651,03
	J	R\$ 6.852,73	R\$7.880,64
	L	R\$ 6.944,20	R\$7.985,83
	Professor III	A	R\$ 6.299,61
B		R\$ 6.520,15	R\$7.498,17
C		R\$ 6.719,63	R\$7.727,57
D		R\$ 6.923,50	R\$7.962,03
E		R\$ 7.131,39	R\$8.201,10
F		R\$ 7.343,31	R\$8.444,81



GABINETE DO PREFEITO

	G	R\$ 7.572,14	R\$8.707,96
	H	R\$ 7.800,75	R\$8.970,86
	I	R\$ 8.037,81	R\$9.243,48
	J	R\$ 8.265,73	R\$9.505,59
	L	R\$ 8.528,41	R\$9.807,67
Professor IV	A	R\$ 7.559,65	R\$8.693,60
	B	R\$ 7.788,28	R\$8.956,52
	C	R\$ 8.025,33	R\$9.229,13
	D	R\$ 8.266,41	R\$9.506,37
	E	R\$ 8.515,94	R\$9.793,33
	F	R\$ 8.773,89	R\$10.089,97
	G	R\$ 9.039,92	R\$10.395,91
	H	R\$ 9.314,37	R\$10.711,53
	I	R\$ 9.597,08	R\$11.036,64
	J	R\$ 9.888,22	R\$11.371,45
	L	R\$ 10.187,58	R\$11.715,72



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (20 HORAS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS DEZ/22	VENCIMENTOS JAN/23
Professor Especial	E	R\$ 2.054,08	R\$2.362,19
	F	R\$ 2.116,61	R\$2.434,10
	G	R\$ 2.181,05	R\$2.508,21
	H	R\$ 2.247,43	R\$2.584,54
	I	R\$ 2.316,07	R\$2.663,48
	J	R\$ 2.386,86	R\$2.744,89
	L	R\$ 2.459,56	R\$2.828,49
Professor I	A	R\$ 2.166,47	R\$2.491,44
	B	R\$ 2.233,01	R\$2.567,96
	C	R\$ 2.301,51	R\$2.646,74
	D	R\$ 2.372,26	R\$2.728,10
	E	R\$ 2.444,97	R\$2.811,72
	F	R\$ 2.519,94	R\$2.897,93
	G	R\$ 2.596,85	R\$2.986,38
	H	R\$ 2.675,87	R\$3.077,25



GABINETE DO PREFEITO

	I	R\$ 2.756,82	R\$3.170,34
	J	R\$ 2.840,05	R\$3.266,06
	L	R\$ 2.925,23	R\$3.364,01
Professor II	A	R\$ 2.619,70	R\$3.012,66
	B	R\$ 2.698,70	R\$3.103,51
	C	R\$ 2.779,83	R\$3.196,80
	D	R\$ 2.864,99	R\$3.294,74
	E	R\$ 2.952,33	R\$3.395,18
	F	R\$ 3.041,63	R\$3.497,87
	G	R\$ 3.133,30	R\$3.603,30
	H	R\$ 3.228,82	R\$3.713,14
	I	R\$ 3.326,63	R\$3.825,62
	J	R\$ 3.426,36	R\$3.940,31
	L	R\$ 3.472,01	R\$3.992,81
	Professor III	A	R\$ 3.149,79
B		R\$ 3.260,08	R\$3.749,09
C		R\$ 3.359,82	R\$3.863,79
D		R\$ 3.461,66	R\$3.980,91
E		R\$ 3.565,60	R\$4.100,44
F		R\$ 3.673,77	R\$4.224,84



GABINETE DO PREFEITO

	G	R\$ 3.785,97	R\$4.353,87
	H	R\$ 3.900,45	R\$4.485,52
	I	R\$ 4.019,00	R\$4.621,85
	J	R\$ 4.139,46	R\$4.760,38
	L	R\$ 4.264,29	R\$4.903,93
Professor IV	A	R\$ 3.779,83	R\$4.346,80
	B	R\$ 3.894,15	R\$4.478,27
	C	R\$ 4.012,67	R\$4.614,57
	D	R\$ 4.133,29	R\$4.753,28
	E	R\$ 4.257,98	R\$4.896,68
	F	R\$ 4.386,85	R\$5.044,88
	G	R\$ 4.519,97	R\$5.197,97
	H	R\$ 4.657,27	R\$5.355,86
	I	R\$ 4.798,63	R\$5.518,42
	J	R\$ 4.944,20	R\$5.685,83
	L	R\$ 5.093,81	R\$5.857,88